
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI N° 1.806, DE 29 DE OUTUBRO DE 1959.

Dispõe sôbre a abertura de crédito especial de Cr\$ 1.061.000,00 para pagamento dos funerais do extinto Governador Joaquim de Magalhães Cardoso Barata e do falecido deputado Charles Assad.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1° - Fica aberto, no corrente exercício financeiro, o crédito especial de hum milhão e sessenta e um mil cruzeiros, sendo Cr\$ 1.000.000,00 para pagamento dos funerais do extinto Governador General Joaquim de Magalhães Cardoso Barata e Cr\$ 61.000,00, para pagamento dos funerais do falecido Deputado Charles Assad.

Art. 2° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 29 de outubro de 1959.

Gal. LUIZ GEOLÁS DE MOURA CARVALHO
Governador do Estado
Rodolfo Chermont
Secretário de Estado de Finanças

DOE N° 19.186, DE 20/11/1959.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ